

3º TERMO ADITIVO Nº 035/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE - RIOSAÚDE

Aos onze dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela Sra. **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 5277333-6, CPF nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, do outro lado, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, com sede na rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.210-010, inscrito no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, neste ato representado por seu Diretor presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto "P" nº 56, de 31 de janeiro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2, expedida por DETRAN/MG e inscrito no CPF sob o nº 012.749.716-16, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência no processo nº **09/000499/2022**, que também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Convênio nº 003/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.


1

II – Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO IV, no valor de **R\$ 38.037,85 (trinta e oito mil, trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Convênio nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 38.037,85 (trinta e oito mil, trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO IV, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Convênio nº 003/2022, que era de R\$ 31.582.171,41 (trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos), passa a ser de R\$ 31.620.209,26 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e nove reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 12.708,08	R\$ 876,01	R\$ 6.113,44
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 6.113,44	R\$ 6.113,44	R\$ 6.113,44

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente Aditivo considerou a revisão do Ministério da Saúde publicada por meio da Portaria GM/MS nº 1446, de 28 de setembro de 2023, em seus Anexos I e II.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 1.º do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante



os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Convênio, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Especiais de Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Y



Parágrafo Primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.74.10.302.0306.2151, Natureza de Despesa nº 3.3.91.39.25, Notas de Empenho nºs 2023/000598 e 2023/000597, ambas emitidas em 16 de novembro de 2023, nos valores de R\$ 13.799,32 (treze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) e R\$ 11.505,06 (onze mil, quinhentos e cinco reais e seis centavos), respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Convênio nº 003/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.


5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



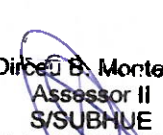
TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI

Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Secretaria Municipal de Saúde



ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA

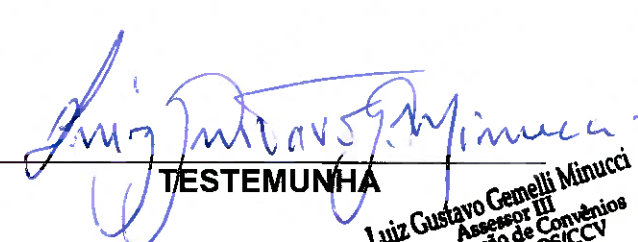
Diretor Presidente
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A



Dirceu B. Monteiro
Assessor II
S/SUBHUE
Mat.: 11/258.873-9

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

Luiz Gustavo Gemelli Minucci
Assessor III
Coordenação de Convênios
S/SUBGIC/GOS/CCV
Mat.: 11/172.667-8

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RIOSAUDE - SMS MATERN HERCULANO PINHEIRO							
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União							
Rótulos de Linha	1 PARCELA (MAIO À AGOSTO 2023)	2 PARCELA (SETEMBRO 2023)	3 PARCELA (OUTUBRO 2023)	4 PARCELA (NOVEMBRO 2023)	5 PARCELA (DEZEMBRO 2023)	6 PARCELA (13º SALÁRIO)	TOTAL
SMS MATERN HERCULANO PINHEIRO	R\$ 12.708,08	R\$ 876,01	R\$ 6.113,44	R\$ 6.113,44	R\$ 6.113,44	R\$ 6.113,44	R\$ 38.037,85
TOTAL	R\$ 12.708,08	R\$ 876,01	R\$ 6.113,44	R\$ 6.113,44	R\$ 6.113,44	R\$ 6.113,44	R\$ 38.037,85



DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00344/990498652023
Instrumento: Termo 1058/2023
Assinatura: 07 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e QUADRANTE FILMES LTDA
Objeto: Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual “BOA SORTE”
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 1.716.113
Nota de Empenho: 2023/001557
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00368/990498712023
Instrumento: Termo 1103/2023
Assinatura: 08 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e COMBO ESTUDIO ANIMAÇÕES LTDA
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “ESPERANÇA”
Valor: R\$ 100.000,00
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001567
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00371/990498712023
Instrumento: Termo 1106/2023
Assinatura: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e BARAUNA PRODUCOES LTDA
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “SAMBA INFINITO”
Valor: R\$ 100.000,00
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001576
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00369/990498712023
Instrumento: Termo 1109/2023
Assinatura: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e MG PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “SÃO AS REGRAS”
Valor: R\$ 100.000,00
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001575
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00372/990498712023
Instrumento: Termo 1105/2023
Assinatura: 08 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e KILOMBA PRODUCOES LTDA
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual “ZION”
Valor: R\$ 100.000,00
Vigência: 36 MESES
Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001566
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00325/990498792023
Instrumento: Termo nº 1179/2023
Assinatura: 12 de Dezembro de 2023
Partes: RIOFILME e POÉTICA MARGINAL PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA
Objeto: Apoio à Ação Local ROTEIROS DO ARRABALDE: OFICINA DE CRIAÇÃO SUBURBAN
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 36 meses
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001516
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00361/990498792023
Instrumento: Termo nº 1148/2023
Assinatura: 08 de Dezembro de 2023.

Partes: RIOFILME e 51.630.708 BRUNO MARTINS DE SOUSA
Objeto: Apoio à Ação Local LABZINHO AUDIOVISUAL CRIA MGH E JACA
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 36 meses
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001569
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00358/990498792023
Instrumento: Termo nº 1153/2023
Assinatura: 08 de Dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e PEDRO HENRIQUE DANNEMANN MACHADO 11009959786
Objeto: Apoio à Ação Local INCLUIRIO
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 36 meses
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001570
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00356/990498792023
Instrumento: Termo nº 1160/2023
Assinatura: 07 de Dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e TOMAZ GRIVA VITERBO DE OLIVEIRA 41605102806
Objeto: Apoio à Ação Local DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS: RIO, ZONA NORTE
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 36 meses
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001543
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00357/990498792023
Instrumento: Termo nº 1147/2023
Assinatura: 08 de Dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e KILOMBA PRODUCOES LTDA
Objeto: Apoio à Ação Local PRODUÇÃO, TA NA ESCUTA?
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 36 meses
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/001571
Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/000.499/2022
3º Termo Aditivo nº: 035/2023 ao Termo de Convênio nº 003/2022
Assinatura: 11/12/2023
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Maternidade Herculano Pinheiro**;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;
Prazo: 11/12/2023 à 31/12/2023.
Valor Total: R\$ 38.037,85
Programa de Trabalho: 18.74.10.302.0306.2151
Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/004.056/2023
2º Termo Aditivo nº: 047/2023 ao Termo de Convênio nº 005/2023
Assinatura: 11/12/2023
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Lourenço Jorge**;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;
Prazo: 11/12/2023 à 31/12/2023.
Valor Total: R\$ 234.587,46
Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.